



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.785, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera o artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.361, de 07 de agosto de 2013, acrescentando ainda Parágrafo Único ao seu art. 8º.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º A presente Lei altera o artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.361, de 07 de agosto de 2013 e acrescentando ainda Parágrafo Único ao seu art. 8º.

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.361, de 07 de agosto de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação.

***Art. 2º** O Município de Arroio do Padre visando o bem estar da população e o seu progresso e objetivando incentivo a construções particulares, melhorias no acesso as residências, aumento da produtividade nas propriedades rurais, melhoria das condições de escoamento da produção, irrigação e drenagem, açudagem, recuperação de áreas degradadas ou de risco, saneamento básico, saúde pública, terraplanagem e melhoria de acessos a estabelecimentos comerciais, industriais, religiosos, culturais e turísticos e demais atividades de desenvolvimento agrícola e econômico, mediante pagamento de preço público, fica autorizado a prestar serviços a particulares com os equipamentos citados no Art. 1º desta Lei.*

Art. 3º O artigo 8º da Lei Municipal Nº 1.361, de 07 de agosto de 2013 será acrescido de Parágrafo Único com a seguinte redação:

***Parágrafo Único:** Quando o solicitante do serviço for particular, não produtor rural e nem desenvolver qualquer outra atividade econômica no Município de Arroio do Padre, deverá apresentar declaração a qual das atividades fixadas no art. 2º desta Lei se destina o pedido, devendo neste caso o serviço/atendimento obrigatoriamente ser realizado em território deste município.*

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por dotações orçamentárias próprias consignadas ao orçamento municipal vigente.

Art. 5º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Lei Municipal Nº 1.361, de 07 de agosto de 2013 e suas alterações vigentes na presente data.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 29 de dezembro de 2016.

Visto técnico:

Loutar Prieb
Secretário de Administração, Planejamento,
Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi
Prefeito Municipal